



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

LEI No. 390 DE 10 DE MARÇO DE 1994.

Autoriza o Executivo Municipal a fornecer cesta básica aos Servidores Públicos Municipais que especifica.

JOSE SIDNEY TROMBINI, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 10.- Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer cesta básica aos Servidores Públicos Municipais remunerados com até 03 (três) salários mínimos vigentes no País. Parágrafo Primeiro - O Servidor beneficiado arcará com 50% (Cinquenta por Cento) do custo da cesta básica.

Parágrafo Segundo - A Cesta básica será composta dos produtos e quantidades abaixo relacionados, sujeitas a alterações:

PRODUTOS	QUANTIDADES
Acucar refinado.....	pacote - 05Kas.
Amido de milho (maizena).....	01 caixa 500g.
Arroz/tipo aqualinha longo.....	02 pacotes 5kas
Aveia.....	01 caixa 200g.
Cafe torrado moido.....	02 pacotes 500g
Creme dental.....	01 unidade 120g.
Detergente em po.....	01 caixa 800g.
Ervilha.....	02 latas 200g.
Extrato de tomate.....	02 latas 140g.
Farinha de mandioca crua.....	01 pacote 500g.
Farinha de trigo especial.....	01 pacote 1Kg.
Feijao carioca.....	03 pacotes 1Kg.
Fuba mimoso.....	01 pacote 1Kg.
Macarrao com ovos/espagete.....	03 pacotes 500g.
Oleo de soia.....	04 latas 900ml.
Papel higienico.....	04 rolos.
Sabao em pedra.....	05 pedacos 200as
Sabonete.....	03 unidades 90g.
Sal refinado.....	01 pacote 1Kg.

Art. 20.- Para fazer jus aos beneficios desta Lei, o Servidor não poderá ter mais de uma (01) falta no mês ao serviço.

Art. 30.- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

ART. 40.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 10. de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de março de 1994.


José Sidney Trombini
Prefeito Municipal